



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023
Protocolo 111/2023/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando,

1. Que a participação das associações em eventos promovidos pela Câmara, nomeadamente a FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural, e Festas da Batalha, se constituíam como um incentivo financeiro da dinâmica das coletividades do Concelho;
2. A intenção do Município de reativar a atividade cultural e promover a interação local e participação das coletividades nas suas dinâmicas, constituindo-se estas como parceiros na organização cultural;
3. Que a XXXI FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural decorreu de 7 a 11 de junho e contou com a presença de 16 associações representantes de todas as freguesias do Concelho, que promoveram no certame a promoção da gastronomia local com tasquinhas, onde serviram refeições para artesãos, produtores locais, grupos de animação e comitiva de inauguração do evento;
4. As regras de participação do evento, aprovadas em Reunião do Executivo de 27/03/2023, conforme Deliberação n.º 2023/0135/D.C.T. – S.C e que previam a atribuição de prémios pecuniários no valor de €350,00, €250,00 e €200,00, para “Melhor Ornamentação” e “Melhor Prato”;
5. Que as Festas da Batalha que decorreram de 11 a 15 de agosto, contaram com a presença de 10 associações locais, que representaram o evento com tasquinhas, onde serviram refeições para os participantes no Encontro Anual de Emigrantes e grupos de animação e produção técnica afeta ao evento;
6. Que, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f), n.º 2 do artigo 23.º em articulação com o estatuído nas alíneas o) e u), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), a Câmara Municipal, no âmbito das atribuições que lhe estão confiadas nos domínios da cultura e tempos livres, pode deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa e recreativa de interesse para o Município;



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO -XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023
Protocolo 111/2023/GAP

7. Que ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;
8. Que por Deliberação nº 2023/0522/D.E.D.T.L. de 04/12/2023 Câmara Municipal deliberou atribuir, à/ao **Centro Recreativo da Golpilheira**, pela sua participação na XXXI FIABA e Festas da Batalha - 2023, uma verba de **€124,80 (cento e vinte e quatro euros e oitenta cêntimos)**;

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal **Carlos Agostinho Costa Monteiro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e despacho de delegação de competências n.º33/2023/GAP de 29/09/2023, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

Centro Recreativo da Golpilheira, com o NIPC **501 101 829**, com sede na Estrada do Baçairo, nº 856, Freguesia da Golpilheira e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira**, titular do Cartão de Cidadão nº 07415250 5 ZX7, válido até 01/10/2028, e pelo Tesoureiro, **Joaquim Monteiro Filipe Vieira**, com o Cartão de Cidadão n.º 07936184 6 ZW3, válido até 03/08/2031, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º **630** de **01/07/2022**, adiante designado como **Centro Recreativo da Golpilheira** ou **Segundo Outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara nº 2023/0522/D.E.D.T.L. de 04/12/2023, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:



[Handwritten signatures in blue ink]

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023
Protocolo 111/2023/GAP

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à **Centro Recreativo da Golpilheira**, do montante constante da cláusula 3ª, no âmbito da participação da associação na XXXI FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural e nas Festas da Batalha - 2023, que decorreram de 11 a 15 de junho e 11 a 15 de agosto de 2023, respetivamente, através do fornecimento de refeições e da promoção da gastronomia local nos referidos eventos.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Comparticipação

9. A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à/ao **Centro Recreativo da Golpilheira** reveste a forma de subsídio específico no valor de **€124,80 (cento e vinte e quatro euros e oitenta cêntimos)**

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
COMPARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO - XXXI FIABA E FESTAS DA BATALHA 2023
Protocolo 111/2023/GAP

Cláusula 6ª

Comprovativo de evidências

O Segundo Outorgante fica obrigado a apresentar as senhas comprovativas dos fornecimentos das refeições e fotografias comprovativas da realização da sua participação no evento, melhor identificado na clausula primeira.

Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica **01/040701** do Orçamento e na rubrica **2 252 2023/46 ação 2** das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº **350** de 18/12/2023 com o número sequencial **29629** datado de **28/12/2023**.

Paços do Município da Batalha, 29 de dezembro de 2023.

Pl'o Primeiro Outorgante,
Município da Batalha

Carlos Agostinho Costa Monteiro

Pl'o Segundo Outorgante,
Centro Recreativo da Golpilheira,

Centro Recreativo da Golpilheira

Est. ... N.º 650
2440-204 ... PILHEIRA

Presidente da Direção
Fernando Joaquim Figueiredo Ferreira

Tesoureiro
Joaquim Monteiro Filipe Vieira